



Registo nº 171

DOM ANACLETO CORDEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA,

POR MERCÊ DE DEUS E DA SANTA SÉ APOSTÓLICA, BISPO DE VIANA DO CASTELO

PROVISÃO

A Igreja, nascida do seio da Santíssima Trindade, sabe que o património que tem para, no mundo, oferecer aos homens é o Evangelho de Jesus Cristo. Porém, à semelhança do seu Fundador, numa indissolúvel realidade (divina/humana), a Igreja encarnou a dimensão temporal, aparecendo no mundo como uma sociedade visível, jurídica e administrativamente organizada (LG, 8). Como tal, a Igreja, para cumprir a missão que Jesus Cristo lhe confiou para ela, em diálogo com os homens, realizar no mundo, tem necessidade de usar os bens temporais, ainda que somente na medida em que isso seja necessário para atingir os seus fins pastorais, como promover o apostolado, ordenar o culto divino, providenciar à honesta sustentação do clero e exercer a caridade.

A tais bens temporais, a Igreja, na sua longa história e tradição, foi chamando 'património dos pobres' e, olhando-os como sinais/frutos da comunhão espiritual que radica na própria essência da Igreja (CDC, cc. 222; 1261 e 1262), 'propriedade divina', isto é, 'bens eclesiais' (CDC, c. 1257), pelo que têm de ser geridos como algo de sagrado. Em consequência, a Igreja católica e suas instituições jurídico-canónicas, nos termos do direito, têm capacidade para adquirir, conservar, administrar e alienar esses bens (CDC, cc 1254 e 1259). A tal direito, porém, corresponde, correlativamente, o dever de que seja feita uma boa gestão de todo o seu património (CDC, c. 1284), em consonância com as normas universais do Código de Direito Canónico, dos decretos gerais da Conferência Episcopal Portuguesa e da Legislação para a Administração dos Bens Temporais da Igreja na Diocese de Viana do Castelo.

Sendo as Paróquias partes integrantes da Igreja diocesana, onde o Pároco próprio, sob a autoridade do Bispo diocesano, configura «em todos os assuntos jurídicos» a Paróquia e, como tal, lhe é atribuída a responsabilidade da administração dos seus bens (CDC, cc. 532 e 1279), auxiliado, nos termos do direito (CDC, c. 537), pelos fiéis leigos que, sob a sua presidência, com ele constituam o Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos (antigo Conselho de Fábrica da Igreja); de harmonia com a *Legislação para a Administração dos Bens Temporais da Igreja na Diocese de Viana do Castelo*, por Nós promulgada, em 18 de Fevereiro de 2012,

APROVAMOS pois, pelo período de três anos (01/01/2018 a 31/12/2020) o *Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos da Paróquia de São Vicente de Fornelos, do Arciprestado de Ponte de Lima*, assim constituído:

Presidente: Padre Manuel de Almeida e Sousa.

Conselheiros: Agostinho Oliveira Lopes, Paulo Alexandre Pais Matos Carneiro, José Lopes Dias, Hilário Manuel Gomes de Freitas, Manuel Joaquim Pereira de Matos, Alfredo Alexandre Oliveira Barbosa, José António Monteiro Lima e Elisabete Gonçalves Baptista Lopes.

Da competência e sentido de corresponsabilidade em Igreja, esperamos deste Conselho Paroquial a melhor colaboração para o desenvolvimento espiritual, pastoral e comunitário da Paróquia.

Dada em Viana do Castelo, sob a assinatura do Il.mo e Rev.mo Vigário Geral e o Selo em uso na nossa Cúria Diocesana, em 06 de Fevereiro de 2018.

E eu,  Chanceler da Cúria Diocesana, a subscrevi.